PROJETO DE LEI Nº CM 003/2021

Dispõe sobre a inclusão de salões de beleza e barbearias como essenciais à saúde, no âmbito do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei define salões de beleza e barbearias como essenciais à saúde e à dignidade humana em período de calamidade pública, no âmbito municipal de Divinópolis.

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento presencial em salões de beleza e barbearias, sendo vedado ao poder público a proibição plena de tais atividades.

Parágrafo único. O disposto previsto no *caput* não impede que a autoridade competente, de acordo com a gravidade da situação, por decisão fundamentada, determine limitações tais como de número de pessoas e de distanciamento entre os presentes.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2021.

Eduardo Azevedo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto em exame visa incluir salões de beleza e barbearias entre as atividades consideradas como essenciais à saúde e à dignidade humana em tempo de calamidade pública.

Os referidos estabelecimentos têm importância destacada na vida social. Além da garantia do sustento de muitas famílias, o que por si só caracteriza essencialidade, são fundamentais à autoestima e à saúde considerada em âmbito integral.

Salões de beleza e barbearias têm condições plenas de manutenção de seus serviços garantindo aos consumidores proteção em relação à sua saúde. É possível adotar medidas de distanciamento interno e agendamento de horários de atendimento, por exemplo.

Ressalte-se que o reconhecimento legal da essencialidade do serviço não impede que a autoridade competente, com decisão fundamentada, imponha medidas de restrição em vista de salvaguardar vidas e a saúde. Impede, contudo, que seja determinada a paralisação total pelo poder público, medida esta desarrazoada, uma vez que é possível a manutenção do serviço de modo responsável.

Divinópolis, 13 de Janeiro de 2021.

Eduardo Azevedo
Vereador